

BB RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**(CNPJ/MF nº 20.716.161/0001-93)****PERFIL DO FUNDO (25/08/2015)**

Código de Negociação	BBIM11	Código ISIN	BRBBIMCTF002
Local de Atendimento aos Cotistas	Praça XV de Novembro, 20 – salas 201, 202, 301 e 302 - Centro - Rio de Janeiro – RJ CEP 20.010-010	Jornal para publicações legais	Os documentos ou informações referentes ao fundo estão disponíveis nos endereços físicos e eletrônicos do Administrador: na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, 20 – salas 201, 202, 301 e 302, http://www.bb.com.br/bbdvfm , respectivamente. Não serão utilizados jornais impressos para divulgação de informações do Fundo aos cotistas.
Data da Constituição do Fundo	22.07.2014	Patrimônio Inicial(R\$)	R\$ 62.500.000,00
Quantidade de cotas inicial	625.000	Patrimônio Atual(R\$)	103.542.420,50
Quantidade de cotas atual	1.035.000	Valor patrimonial da cota (R\$)	100,04098590
Data do registro na CVM	07.08.2014	Código CVM	Código CVM nº 328-0
Administrador	BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (BBDTVFM), CNPJ/MF nº 30.822.936/0001-69 Praça XV de Novembro, 20 – salas 201, 202, 301 e 302 - Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.010-010 Telefone: (21) 3808-7961 Fax: (21) 3808-7606 E-mail: bbdtvm@bb.com.br e fds.estruturados@bb.com.br	Diretor Responsável	CARLOS JOSÉ DA COSTA ANDRÉ, portador da carteira de identidade nº 05935301-1, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 834.157.697-04 Endereço: Praça XV de Novembro, 20 – salas 201, 202, 301 e 302 - Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.010-010 Telefone: (21) 3808-7961 Fax: (21) 3808-7606 E-mail: bbdtvm@bb.com.br e fds.estruturados@bb.com.br

Características do Fundo

O Fundo terá prazo de duração de 10 (dez) anos, contados a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo a qual ocorreu em 11.09.2014.

O Fundo destina-se a todo e qualquer investidor, considerando pessoas físicas e jurídicas, que podem ou não ser investidores institucionais, residentes e domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento.

Não existe valor mínimo para manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada investidor, tampouco para o investimento na aquisição de Cotas do Fundo em negociação no mercado secundário em bolsa.

O Fundo é gerido pela RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA., empresa com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222 – bloco B – 3º andar, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.864.607/0001-08, devidamente credenciada como prestadora de serviços de gestão de carteiras de valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 6.051, de 27 de julho de 2000 (“**Gestor**”).

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

O Fundo tem por objeto a realização de investimentos em ativos financeiros de origem imobiliária, por meio da aquisição (i) preponderantemente, de certificados de recebíveis imobiliários (“**CRI**”), emitidos nos termos da Lei n.º 9.514, de 17 de agosto de 1997 e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis; bem como (ii) de letras hipotecárias, emitidas nos termos da Lei n.º 7.684, de 2 de dezembro de 1988 (“**LH**”); (iii) de letras de crédito imobiliário, emitidas nos termos da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, (“**LCI**”); e (iv) de cotas de fundos de investimento imobiliário, emitidas nos termos da Instrução CVM n.º 472/08 (“**Cotas de FII**”, e, em conjunto com os CRI, com as LH e com as LCI que venham a ser adquiridos pelo Fundo, os “**Ativos Imobiliários**”), nos termos da Política de Investimento (conforme definida abaixo) descrita neste Regulamento, de forma a proporcionar aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) uma remuneração para o investimento realizado, por meio do fluxo de rendimentos gerado pelos Ativos Imobiliários e do aumento do valor patrimonial de suas Cotas.

Os recursos do Fundo serão preponderantemente aplicados em CRI, sob a responsabilidade do Gestor, conforme legislação e regulamentação aplicáveis observadas as seguintes disposições (“**Política de Investimento**”):

I – O Fundo terá por política básica realizar investimentos imobiliários, objetivando, fundamentalmente, auferir ganhos decorrentes da rentabilidade dos Ativos Imobiliários, nos termos da Política de Investimento do Fundo;

II – A aquisição e/ou alienação dos Ativos Imobiliários pelo Fundo observará os termos e condições estabelecidos na legislação e regulamentação vigentes e as disposições contidas no Regulamento;

III – Quando da aquisição de um Ativo Imobiliário representado por CRI, o Gestor levará em consideração os critérios previstos no Anexo I do Regulamento (“**Critérios de Elegibilidade**”);

IV - As LH e LCI objeto de investimento pelo Fundo deverão ser emitidas por instituição financeira que tenha rating em escala nacional pela Standard & Poors, Fitch Ratings ou Moody’s, equivalente a “A-” ou superior;

V - As disponibilidades financeiras do Fundo poderão ser aplicadas, a critério do Gestor, em títulos de renda fixa (i) públicos de emissão do Tesouro Nacional e/ou (ii) privados, conforme definido no item VI abaixo, e/ou ainda (iii) em cotas de fundos de investimentos que invistam, preponderantemente, em tais títulos (“**Ativos Financeiros**”), para atender às necessidades de liquidez do Fundo;

VI – Os Ativos Financeiros representados por títulos de renda fixa privados deverão ser emitidos por instituição financeira que tenha rating em escala nacional pela Standard & Poors, Fitch Ratings ou Moody’s, equivalente a “A-” ou superior; e

VII – O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para fins de proteção patrimonial das posições detidas à vista, cuja exposição seja sempre, no máximo, até o valor do patrimônio líquido do Fundo.

Competirá exclusivamente ao Gestor a decisão sobre aquisição, alienação ou renegociação dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Financeiros de titularidade do Fundo, independentemente de autorização específica dos Cotistas, desde que observado o quanto disposto no Regulamento.

Da Política de Distribuição de Resultados

O Fundo distribuirá aos Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

A distribuição de rendimentos prevista acima será realizada mensalmente, no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos.

Farão jus aos rendimentos os titulares de Cotas do Fundo no fechamento do último Dia Útil de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador das Cotas do Fundo.

O montante do lucro financeiramente realizado, que não for distribuído aos Cotistas terá a destinação que lhe der o Gestor, respeitada a Política de Investimento do Fundo.

Não obstante à distribuição de rendimentos, as Cotas poderão ser amortizadas, respeitado um prazo de carência para amortização de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Início ("**Prazo de Carência de Amortização**").

Não obstante o Prazo de Carência de Amortização, as Cotas do Fundo serão objeto de amortização, em 08 (oito) parcelas anuais iguais e consecutivas, hipótese na qual o valor de principal das Cotas será distribuído aos Cotistas, vencendo a primeira no 36º (trigésimo sexto) mês após a Data de Início do Fundo.

No caso de pré-pagamento de operações de CRI componentes da carteira do Fundo, os montantes pré-pagos poderão, a critério do Gestor, ser objeto de amortização de cotas ou terão a destinação que lhe der o Gestor, respeitada a Política de Investimento do Fundo.